

LEI Nº 1685, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 340/2006.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 340/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação, de caráter indenizatório, a todos os agentes públicos do Poder Executivo, agentes administrativos e políticos, incluídos os vinculados à Administração Indireta.

§ 1º O valor do benefício previsto no caput deste artigo será de:

I – R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais para os servidores efetivos;

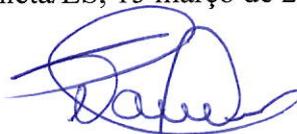
II – R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados, os agentes políticos e os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º O benefício previsto no caput deste artigo não será concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito.”

Art. 2º O artigo 2º do Projeto de Lei 16/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.”

Anchieta/ES, 15 março de 2024.



FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA